



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35147.000013/2017-55

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIROS QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR O SR. IVAN JORGE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituto Eventual, da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. **Leonardo de Pádua Gomes**, CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], designado pela Portaria PRES/INSS nº 599, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no BSE e no Diário Oficial da União em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017 e, por outro lado, o Sr. **IVAN JORGE**, brasileiro, casado, portador do RG [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO] residente e domiciliado [REDAZIDO] doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação regendo-se pelas normas e leis pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel de funcionamento da Agência da Previdência Social de Guaxupé, situado à Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 434, centro, Guaxupé/MG, sem alteração de valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito ao reajuste mediante a aplicação da variação anual acumulada do índice IGP-M para o mês 07/2022, conforme expressa previsão da cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor locatício mensal do contrato é de R\$ 14.235,64 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal e de R\$ 170.827,68 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato de locação é prorrogado de 01/08/2022 a 01/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício 2022, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 09122003220000001

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 0150570202

Plano Interno: LOCIMOV

Tendo sido emitido a Nota de Empenho de Nº 2022NE515997

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições e cláusulas estabelecidas no contrato originário que não foram alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção/Subseção da Justiça Federal de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento,
Finanças e Logística da SR-II - Substituto Eventual

IVAN JORGE

Locador

TESTEMUNHAS

JÚLIO CESAR ANDRADE GOMES

KLEITON DE OLIVEIRA MONTEIRO

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ANDRADE GOMES, Técnico do Seguro Social**, em 01/08/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEITON DE OLIVEIRA MONTEIRO, Chefe de Setor de Demandas de Orçamento, Logística e Engenharia**, em 01/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jorge, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 01/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8351733** e o código CRC **3BBE8983**.